TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026 – PNCP Nº 18/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de captação audiovisual e acessórios operacionais, destinados ao fortalecimento da estrutura de produção de conteúdo institucional do Setor de Comunicação do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio de Janeiro – CORE-RJ.

1.2. A contratação compreende o fornecimento dos seguintes itens:

Item	OBJETO	CATMAT	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	Câmera DJI Osmo Pocket 3	467643	01	R$ 5.407,59	R$ 5.407,59
02	Microfone Hollyland Lark M2 Duo Combo	637244	05	R$ 750,58	R$ 3.752,90
03	Teleprompter para Smartphones	611537	02	R$ 778,92	R$ 1.557,84
04	Tripé para teleprompter – Suporte Mesa	465786	01	R$ 178,83	R$ 178,83
05	Mochila bolsa profissional fotográfica	446151	01	R$ 646,99	R$ 646,99
06	Bolsa para transporte de banner e tripés	465487	02	R$ 92,05	R$ 184,10
07	Adaptador USB-C com leitor de cartão de memória	639262	01	R$ 69,31	R$ 69,31
08	Tela de projeção com tripé	638649	01	R$ 615,80	R$ 615,80
09	Tribuna para oratória com tripé	444201	01	R$ 542,50	R$ 542,50

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400

10	Projetor multimídia	641509	01	R$ 4.242,63	R$ 4.242,63
11	Caixa de som com microfone sem fio 110/220v (bivolt) grande e com rodinha	632616	01	R$ 875,94	R$ 875,94
12	Pen Drive USB - 512 GB	433900	01	R$ 641,41	R$ 641,41
				TOTAL	**R$ 18.715,84**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de fortalecimento da estrutura de produção audiovisual do Setor de Comunicação do CORE-RJ, responsável pela produção e divulgação de conteúdos institucionais destinados à valorização da Representação Comercial, à transparência das ações institucionais e à ampliação do diálogo com os profissionais registrados e a sociedade.

2.2. No desempenho de suas atribuições, a área de Comunicação realiza a cobertura de eventos institucionais, plenárias, seminários, reuniões técnicas, gravação de mensagens institucionais, entrevistas, produção de conteúdos educativos e informativos, além da elaboração de materiais audiovisuais voltados às redes sociais, ao portal institucional e aos demais canais digitais do CORE-RJ.

2.3. Entretanto, a estrutura atualmente disponível apresenta limitações técnicas para a produção de conteúdos com padrão de qualidade compatível com as exigências atuais da comunicação digital. A ausência de equipamentos específicos para captação de imagem e áudio, bem como de acessórios adequados para gravação estruturada de vídeos institucionais, dificulta a realização de registros audiovisuais com qualidade técnica satisfatória e reduz a eficiência das coberturas institucionais.

2.4. Nesse contexto, a aquisição de equipamentos de captação audiovisual e acessórios operacionais visa proporcionar maior autonomia operacional à equipe de comunicação, permitindo a realização de gravações com melhor qualidade de imagem e áudio, bem como maior agilidade na produção de conteúdos institucionais.

2.5. A disponibilização desses equipamentos contribuirá para ampliar a capacidade de produção interna do Setor de Comunicação, fortalecer a presença institucional nos meios digitais e melhorar a divulgação das ações desenvolvidas pelo CORE-RJ, promovendo maior transparência institucional e valorização da profissão de representante comercial.

2.6. Além disso, a adoção de estrutura própria para captação audiovisual tende a reduzir a necessidade de contratações externas para registros institucionais de menor complexidade, contribuindo para maior economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento das demandas institucionais, bem como alinhada às diretrizes de modernização dos instrumentos de comunicação e fortalecimento da presença digital do CORE-RJ.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O detalhamento e especificações pormenorizadas do objeto desse Termo de Referência encontram-se no **Anexo I do TR.**

4. PRAZO, CONDIÇÕES E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de (10) dez dias úteis, após o envio da Nota de Empenho.

4.2. A prorrogação do prazo para entrega dos materiais/equipamentos somente será aceita uma única vez, em caso de fato superveniente, devidamente comprovado, que a justifique.

4.3. O prazo para a entrega do material não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

4.4. Em caso de rejeição dos itens, o funcionário lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, bem como estará ciente de que a sua omissão é passível das sanções cabíveis.

4.5. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo material/equipamento também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

4.6. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

4.7. O funcionário designado como fiscal da contratação formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. A entrega deverá ocorrer no endereço: Avenida Graça Aranha, 416 – 4º andar, Centro-RJ, CEP 20030-001.

5.2. Todas as entregas devem ser agendadas via e-mail: licitacao@core-rj.org.br ou telefone: (21) 3174-8425 / (21) 99459-7519, sob pena da impossibilidade do recebimento.

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Os materiais/equipamentos serão provisoriamente aceitos, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

6.2. Os materiais/equipamentos serão definitivamente aceitos após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

6.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Será vencedora a proposta com **menor preço por item** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

7.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 20 da IN nº 67/21.

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

7.4. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista),** nas quais as certidões podem ser

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400

extraídas dos sítios: Comprovante de e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir); Consulta Regularidade do Empregador (https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf); **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://www.tst.jus.br/certidao1)** e **Fazenda Estadual e Municipal,** conforme o caso.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

TÉCNICA

7.9. Não será exigido.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.10. Não será exigida.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em bem e/ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

9. PROPOSTA

9.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como materiais, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, conforme apêndice II – modelo de proposta.

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400

9.2. O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2°, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

9.3. A proposta apresentada deverá dispor de imagem legível da embalagem dos produtos e/ou ficha técnica, para fins de avaliação de atendimento aos requisitos técnicos, do contrário será considerada desclassificada.

9.4. O licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento oficial equivalente que comprove o atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas para cada item.

10. MODALIDADE DO CERTAME

10.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/).

10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: **I** – republicado; **II** - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou **III** – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais).

11. GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

11.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

11.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão da entrega do objeto, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

Av. Graça Aranha, n° 416 – 4° andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, nos seguintes casos: I - dispensa de licitação em razão de valor; e II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

12.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

12.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

12.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de empregados designado(s).

13.2. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

13.3. Recusar o material/equipamento que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

13.4. Solicitar interrupção da entrega de materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

13.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

13.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

13.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter-se, durante todo o processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.

14.2. Fornecer o equipamento/material ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

14.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

14.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência.

14.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

14.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

14.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material.

15. PAGAMENTO

15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material/serviço tenha sido entregue/prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras.

15.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do CORE-RJ, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.

15.4. O CORE-RJ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o material/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400

15.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

15.6. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

15.7. **Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES", (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.**

15.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

15.9. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

15.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

15.11. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

15.12. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

15.13. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

15.14. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

17.2. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais/equipamentos fornecidos pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta contratação.

19. CONTATOS

19.1. Setor de Licitações / Setor de Comunicação

E-mail: licitacao@core-rj.org.br / comunicacao@core-rj.org.br

Dra. Fabiana Assis / Lucas Filgueiras / Ana Oliveira / Giovana Silva / Gabriela Belarmino

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2026.

Ana Luiza Oliveira da Costa
Chefe do Setor de Comunicação

De acordo com a competência que me foi conferida, APROVO o presente Termo, por considerá-lo em consonância com a conveniência e oportunidade atinentes à discricionariedade da Administração Pública.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2026.

Derlin José Guimarães Rodrigues
Diretor-Presidente

Derlin José Guimarães Rodrigues
Diretor Presidente

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400

ANEXO I

1. CÂMERA PORTÁTIL PARA CAPTAÇÃO DE VÍDEO

Quantidade
01 (uma) unidade.

Especificações técnicas mínimas obrigatórias
A câmera deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

Sensor e imagem
- Sensor CMOS de 1 polegada ou superior;
- Capacidade de gravação em 4K (mínimo 3840 x 2160 pixels);
- Taxa de gravação de até 120 fps em 4K • HDR para vídeo.

Estabilização
- Estabilização mecânica integrada em gimbal de 3 eixos;
- Compensação automática de movimento.

Lente
- Lente grande angular integrada;
- Campo de visão mínimo de 80°.

Áudio
- Microfone estéreo integrado;
- Suporte para conexão de microfones externos.

Tela
- Tela sensível ao toque;
- Tela rotativa ou ajustável para enquadramento frontal.

Conectividade
- Conectividade Wi-Fi;
- Conectividade Bluetooth.

Armazenamento
- Compatibilidade com cartões micros.

Recursos adicionais
- Modo retrato automático para redes sociais;

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400

- Rastreamento automático de objeto ou pessoa;
- Controle por aplicativo móvel.

Alimentação

- Bateria recarregável integrada;
- Autonomia mínima de 120 minutos de gravação.

Dimensões

- Equipamento compacto e portátil;
- Peso máximo aproximado de 300 g.

Referência de mercado

- DJI Osmo Pocket 3 ou equivalente técnico superior.



2. SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO

Quantidade

05 (cinco) unidades

Especificações técnicas mínimas obrigatórias

O sistema de microfone deverá possuir:

Configuração

- Sistema sem fio;
- 02 transmissores;

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400

- 01 receptor;
- Microfone de lapela compacto;
- Captação simultânea de duas fontes de áudio;
- Alcance mínimo de 200 metros em campo aberto;
- Áudio digital;
- Cancelamento de ruído;
- Baixa latência para gravações audiovisuais;
- Autonomia mínima de 6 horas;
- Compatível com câmeras;
- Compatível com smartphones;
- Conexão USB-C ou Lightning;
- Estojo de carregamento;
- Cabos de conexão;
- Protetores de vento.

Referência de mercado

- Hollyland Lark M2 Duo Combo ou equivalente técnico superior.



3. TELEPROMPTER PARA SMARTPHONES

Quantidade

02 (duas) unidades.

Especificações mínimas

O teleprompter deverá possuir:

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400

Compatibilidade

- Compatível com smartphones;
- Compatível com câmeras compactas ou DSLR.

Estrutura

- Estrutura dobrável;
- Vidro refletivo de alta transparência.

Leitura

- Permitir leitura de roteiro mantendo contato visual com a lente.

Controle

- Controle remoto Bluetooth para rolagem de texto.

Suporte

- Suporte ajustável para smartphone.

Montagem

- Compatível com tripés padrão de 1/4 polegada.

Portabilidade

- Estrutura leve e portátil Referência de mercado;
- Teleprompter Portátil Câmera Dslr Celular com controle remoto.

Referência de Mercado

- Teleprompter Portátil Câmera Dslr Celular com controle remoto, similar ou superior.



Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400

4. TRIPÉ PARA TELEPROMPTER – suporte mesa

Quantidade

01 (uma) unidade.

Especificações técnicas mínimas

O tripé deverá possuir:

- Estrutura em alumínio ou liga metálica resistente;
- Altura mínima: 15 cm;
- Altura máxima: 27 cm;
- Sistema de ajuste de altura telescópico;
- Base com 3 pés antiderrapantes;
- Capacidade mínima de carga de 2 kg;
- Sistema de trava de segurança;
- Peso leve e portátil.

Referência de mercado

- GangaHub



Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400

5. MOCHILA PROFISSIONAL FOTOGRÁFICA

Quantidade

01 (uma) unidade.

Especificações técnicas mínimas

A mochila deverá possuir:

- Compartimentos acolchoados;
- Divisórias internas ajustáveis;
- Espaço para câmera e acessórios;
- Compartimento para microfones e cartões;
- Material resistente à água;
- Reforço estrutural contra impactos;
- Zíperes reforçados;
- Costuras reforçadas;
- Alças ergonômicas;
- Capacidade mínima de 20 litros ou superior.

A mochila destina-se ao transporte seguro dos equipamentos audiovisuais e acessórios da equipe de comunicação.

Referência de mercado

- Mochila bolsa profissional fotográfica universal para câmeras DSLR e Mirrorless.



Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400

6. BOLSA PARA TRANSPORTE DE BANNER E TRIPÉS

Quantidade

02 (duas) unidades.

Especificações técnicas mínimas

A bolsa deverá possuir:

- Confeccionado em material resistente;
- Fechamento por zíper;
- Medidas mínimas da bolsa: Comprimento: 120 cm x Largura: 29 cm x Altura: 24 cm;
- Permitir seu armazenamento e transporte com praticidade e proteção contra sujeira e danos;
- Deverá possuir alça reforçada para facilitar o transporte.

Referência de mercado

- Movak - Bolsa para banner e tripés



7. ADAPTADOR USB

Quantidade

01 (uma) unidade.

Especificações técnicas mínimas

O adaptador deverá possuir:

- Adaptador multifuncional com conexão para duas opções de porta: USB Tipo-C (USB-C) e USB-A;
- Compatível com dispositivos móveis que possuam essa interface, incluindo smartphones com suporte à função OTG;

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400

- Deverá possuir leitor de cartão de memória SD, compatível com os padrões SD, SDHC e SDXC, permitindo a leitura e transferência de arquivos, incluindo fotografias e vídeos, entre cartões de memória e dispositivos móveis;
- Deverá ser compatível com o smartphone Samsung Galaxy S23 e permitir a transferência de arquivos sem necessidade de computador ou instalação de aplicativos específicos.

Referência de mercado

- Ugreen Cm304 Adaptador, similar ou superior.



8. TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ

Quantidade

01 (uma) unidade.

Especificações técnicas mínimas

O item deverá possuir:

- Tela de projeção com área útil mínima de 2,10 m × 1,50 m, equivalente a aproximadamente 100 polegadas;
- Formato 4:3;
- Superfície de projeção branca em tecido Matte White (branco opaco), verso preto e bordas pretas para melhor definição de contraste;
- Estojo metálico para acondicionamento e tripé com altura ajustável de até 2,80 m, destinada à exibição de apresentações, vídeos, imagens e demais conteúdos audiovisuais em reuniões, palestras, treinamentos, solenidades e eventos institucionais.

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400

Referência de mercado

- Betec BT4560, similar ou superior.



9. TRIBUNA PARA ORATÓRIA COM TRIPÉ

Quantidade

01 (uma) unidade.

Especificações técnicas mínimas

O item deverá possuir:

- Tribuna para oratória, confeccionada em aço, na cor preta;
- Com estrutura de sustentação tipo tripé, regulagem de altura, bandeja superior inclinada, destinada ao apoio de materiais de leitura e consulta durante palestras, apresentações, reuniões, solenidades e demais eventos institucionais.

Referência de mercado

- Vector TR-200-P, similar ou superior.



Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400

10. PROJETOR MULTIMÍDIA

Quantidade

01 (uma) unidade.

Especificações técnicas mínimas

O item deverá possuir:

- Projetor multimídia com tecnologia de projeção 3LCD;
- Brilho mínimo de 3.600 lúmens;
- Resolução nativa mínima de 1024 × 768 pixels (XGA);
- Formato de imagem 4:3;
- Taxa de contraste mínima de 15000:1;
- Bivolt;
- Conexão HDMI, acompanhado de controle remoto, destinado à exibição de apresentações, vídeos, imagens e demais conteúdos audiovisuais em reuniões, palestras, treinamentos, solenidades e eventos institucionais.

Referência de mercado

- Epson PowerLite E24, similar ou superior.



11. CAIXA DE SOM COM MICROFONE SEM FIO 110/220V (BIVOLT) GRANDE E COM RODINHA

Quantidade

01 (uma) unidade.

Especificações técnicas mínimas

O item deverá possuir:

- Caixa de som amplificada portátil, com potência mínima de 40 W RMS;
- Equipada com 2 alto-falantes de 8 polegadas, altura aproximada de 62 cm;
- Conectividade Bluetooth 5.0 ou superior;

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400

- Bateria recarregável com autonomia de até 4 horas e alimentação elétrica bivolt (127/220 V);
- Acompanhada de 2 microfones sem fio;
- Controle remoto, cabo de carregamento;
- Rodízios e puxador retrátil, destinada à sonorização de palestras, apresentações, reuniões, solenidades e demais eventos institucionais.

Referência de mercado

- Heruz HZ-2000.



12. PEN DRIVE USB

Quantidade

01 (uma) unidade.

Especificações técnicas mínimas

O item deverá possuir:

- Dispositivo de armazenamento portátil tipo pen drive, com capacidade mínima de armazenamento de 512 GB;
- Interface USB 3.0 ou superior, formato compacto, destinado ao armazenamento, transporte e transferência de documentos, apresentações, imagens, vídeos e demais arquivos digitais utilizados nas atividades administrativas e institucionais.

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400

Referência de mercado

- SanDisk, Kingston, similar ou superior.



CONDIÇÕES GERAIS

Os equipamentos deverão:

- Ser novos e de primeiro uso;
- Ser entregues em embalagem original do fabricante;
- Possuir garantia mínima de 12 meses;
- Estar acompanhados de manuais e acessórios necessários ao funcionamento;
- Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores às referências indicadas, desde que comprovadamente atendam ou superem todas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste documento.

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE _____ N° ____/_____

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Número: _____

Complemento: _____ Bairro:_____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: () _____

Nome Proponente: _____

E-mail: _____

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO. ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

Rio de Janeiro, XX de XX DE 2026

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400